Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

SAPL n° 41/2023 - Emenda Modificativa

Ao Projeto de Lei n° 17/2023 , de autoria dos Vereadores Edivaldo Alcântara e Kalito Stoeckl, que "Altera a Lei n° 4.641, de 23 de julho de 2018, que "Dispõe sobre o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros no Município de Foz do Iguaçu".

Art. 1° Modifique-se o Art. 7° constante na Lei n° 4.641, de 23 de julho de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 7°** Torna-se obrigatório a reserva de vagas de embarque e desembarque próximo às instituições de ensino e creches, públicas ou privadas, terminal rodoviário, aeroporto, pontos turísticos, supermercados, shoppings centers, hospitais, clínicas médicas e laboratórios ou similares, públicos e privados e em áreas de grande concentração comercial para motoristas regularmente cadastrados, durante o exercício de suas atividades, que realizam o Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros oferecido e solicitado exclusivamente por meio de aplicativos ligados à rede mundial de computadores, disponibilizados por empresas prestadoras de serviços de intermediação.

Parágrafo único: As vagas reservadas para os locais descritos no caput deste artigo serão no mínimo de 3, para embarque e desembarque simultâneos e nas demais localidades, haverá no mínimo uma vaga, podendo este número ser ampliado a critério da administração pública, que também fica responsável pela disposição das respectivas vagas" (NR)

Sala das Comissões, 4 de julho de 2023.

Galhardo
Vereador

/DV